

Altera composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam excluídas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, criado pela Lei Municipal nº 1.915 de 13 de julho de 2001, alterado pela Lei Municipal nº 1.952, de 14 de novembro de 2002, a seguinte entidade e órgão:

- I) – A pedido: Cáritas Diocesana de Januária/MG;
- II) – Por deliberação da Resolução nº 048/04 do CONDRAF: Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Em substituição a entidade e órgão excluídos neste artigo, passam a integrar respectivamente o CMDRS:

- I) – Um representante do Centro Federal de Ensino Tecnológico de Januária CEFET;
- II) Um representante do Banco do Brasil – BB.

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDRS continua inalterado, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A função dos membros deste Conselho, é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal instituirá por Decreto, a função gratificada de Assistente Técnico do CMDRS a ser exercida por servidor público efetivo ou estável, observando disposição da Lei Complementar nº 047, de 14 de abril de 2004.

At. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 20 de setembro de 2005.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

EDILSON GERALDO VIANA
Sec. Mun. De Adm, Patrimônio, Rec. Humanos e Assist. Social